

Contrato de Prestação do Serviço de Saneamento por Meios Móveis

Condições Particulares

1. DADOS DO CLIENTE/ LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (fossa séptica) *

NOME: _____ N.º CLIENTE _____

MORADA: _____ CÓDIGO POSTAL: _____

NIF / NIPC: _____ TLM.: _____

Fatura eletrónica E-MAIL: _____

2. FIM A QUE SE DESTINA

Doméstico

Não Doméstico

3. CARACTERÍSTICAS DA FOSSA SÉPTICA (a preencher pelos serviços após visita ao local)

Rede de drenagem disponível Sim Não

Interligação de redes privadas
a) Entre saneamento e pluviais Sim Não

N.º Local de consumo _____

b) Entre origens próprias e rede pública Sim Não

Capacidade estimada _____ m³

Localização face à habitação

Localização face à via pública _____ m

Atrás _____ m

À frente

Eq. a utilizar

Viatura ligeira

Viatura pesada

Trator + Cisterna

4. SERVIÇO CONTRATADO

Recolha móvel de Águas Residuais (fossa séptica)

5. ENDEREÇO POSTAL PARA ENVIO DA FACTURAÇÃO E OUTRAS COMUNICAÇÕES

(Preencher apenas se diferente da morada do local de consumo)

NOME: _____

MORADA: _____ CÓDIGO POSTAL: _____

6. PAGAMENTO ATRAVÉS DE DÉBITO DIRETO (Preferencial)

Desejo efetuar o pagamento por débito direto

IBAN _____

Notas:

Após validação pelos serviços, a cópia do contrato terá de ser remetida ao cliente (via e-mail ou CTT).

* Campo de preenchimento obrigatório (os agendamentos dos serviços solicitados serão comunicados via SMS).

Validação serviços operacionais da AdIN

Data: _____

Assinatura

Condições Gerais

PARTES

Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. (doravante AdIN), pessoa coletiva número 515 684 473, com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, 5000 - 434 Vila Real, com o sítio de internet www.adin.pt e e-mail geral@adin.pt que contrata na qualidade de entidade responsável pela gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público bem como a recolha, tratamento e drenagem de águas residuais na área dos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Peso da Régua, Torre de Moncorvo e Vila Real.

Cliente - a pessoa ou entidade identificada como Cliente nas Condições Particulares do Contrato.

TERMOS DO CONTRATO

1.º - Objeto do Contrato

1 - A AdIN responsabilizar-se-á pela prestação do serviço de recolha de águas residuais de cariz doméstico (não industriais), a efetuar nos seguintes termos e limites:

- **Utilizadores domésticos:** até 2 limpezas por ano com um volume máximo de 14 m³/limpeza no local de consumo do Cliente, em locais não servidos por redes de drenagem (a rede de drenagem dista mais de 20m do limite da propriedade);

- **Utilizadores não-domésticos:** até 3 limpezas por ano com um volume máximo de 14 m³/limpeza no local de consumo do Cliente, em locais não servidos por redes de drenagem (a rede de drenagem dista mais de 20m do limite da propriedade).

2 - As limpezas que ultrapassem os limites acima referidos são cobradas nos termos da Tabela de Preços para a Prestação de Serviços da AdIN.

3 - O serviço apenas está disponível para clientes que já disponham de Contrato de Fornecimento de água e/ou prestação de serviços com a AdIN.

4 - O serviço não estará disponível para situações em que se verifique a interligação entre as redes de privativas (saneamento e pluviais e/ou origens próprias e rede pública).

5 - Assinado este Contrato, o Cliente passará mensalmente a pagar à AdIN o preço dos serviços prestados de acordo com respetivo consumo de água e os encargos associados, bem como os custos de reparações que lhe sejam imputáveis e de acordo com as tarifas em vigor à data do fornecimento nomeadamente, a Tarifa Fixa e Variável de Drenagem de Águas Residuais, nos mesmos termos da ligação à rede de drenagem se existente.

6 - Para a concretização do serviço, o cliente terá de facultar o acesso ao local de instalação da fossa séptica na data e hora previamente agendada e comunicada pela AdIN.

7 - O incumprimento do serviço agendado por motivos imputáveis ao cliente, nomeadamente a não disponibilização do acesso na data e hora agendadas para a prestação do serviço, pelo próprio ou em quem este delegar, releva para a contabilização do número de limpezas previstas na alínea 1 do artigo 1.º.

2.º - Duração

1 - O presente contrato considera-se em vigor a partir da data em que tenha sido validado pela AdIN e enviado ao cliente e terá uma duração mínima de 365 dias.

2 - Após o período de permanência mínimo referido no número anterior, o Cliente pode denunciar, a todo o tempo, o presente contrato, desde que o comunique com a antecedência de 15 dias, por escrito ou no balcão de atendimento da AdIN. Caso esta condição não seja satisfeita, continua o cliente a ser responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

3.º - Pagamento

1 - O pagamento das Tarifas e dos serviços auxiliares deve ser efetuado até à data limite indicada na fatura ou aviso, nos locais de atendimento postos à disposição dos utilizadores pela AdIN, por meios eletrónicos de pagamento de serviços ou mediante autorização de débito em conta bancária, sob pena de incorrer em juros de mora.

2 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, poderá ser autorizado o pagamento em prestações com base num plano de pagamentos.

3 - A falta de pagamento da fatura mensal no prazo fixado, implicará a suspensão da prestação deste serviço, a eventual desativação física do ramal domiciliário de drenagem de águas residuais e a cobrança coerciva dos montantes por regularizar.

4 - Em caso de mora do Cliente que justifique a suspensão do serviço, esta só poderá ocorrer após o cliente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima legal relativamente à data em que ela venha a ter lugar.

4.º - Estrutura tarifária

1 - Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro com um nível de atendimento adequado, a AdIN fixará, anualmente, por deliberação dos órgãos municipais competentes, os tarifários e preços a aplicar.

2 - As tarifas pela prestação dos serviços compreendem uma parte fixa, denominada tarifa fixa, a qual representa uma contrapartida pela sua disponibilidade, e uma parte variável ou tarifa variável que depende do volume de água consumida.

4 - Os montantes indicados nos números anteriores serão diferenciados em função do calibre do contador e do tipo de utilizador.

6.º - Reclamações/sugestões

1 - A qualquer interessado assiste o direito de reclamar, ou apresentar sugestões, junto da AdIN, contra qualquer ato ou omissão desta, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos

2 - As reclamações/sugestões podem ser exaradas no respetivo livro ou apresentadas por via postal, e-mail ou documento escrito entregue no local de atendimento.

3 - A apresentação de qualquer reclamação não suspende a obrigação de pagamento das faturas pendentes, havendo lugar ao reembolso posterior de quaisquer quantias cobradas indevidamente que podem ser compensadas na faturação que venha a ser feita imediatamente após a decisão da reclamação.

4 - Constitui exceção ao número anterior as reclamações referentes a erros de leitura.

7.º - Resolução de conflitos

1 - Para resolução de eventuais conflitos decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Vila Real, com expressa renúncia de qualquer outro.

8.º - Domicílio Convencionado

1 - Para efeitos do disposto no artigo 229.º do Código de Processo Civil, ambas as partes expressamente declaram e aceitam que, para efeitos de qualquer litígio derivado da celebração do presente contrato, convencionarem-se domiciliadas nas moradas que constam do mesmo e que no caso do cliente foi por este fornecida à AdIN.

9.º - Dados Pessoais

1 - Os dados pessoais relativos ao Cliente, recolhidos no âmbito do presente contrato, são processados automaticamente e destinam-se à gestão comercial e administrativa dos contratos celebrados e prestação de serviços afins

2 - Podem os interessados, desde que devidamente identificados, ter acesso à informação que lhes diga diretamente respeito, junto do atendimento da AdIN ou mediante pedido escrito bem como, à sua retificação nos termos da Lei da Proteção de Dados Pessoais.

3 - Qualquer alteração dos elementos constantes do contrato relativos à identificação, residência ou sede do utilizador, deverá ser comunicada à AdIN, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da alteração, devendo ainda o utilizador, quando tal lhe for exigido pela AdIN, apresentar comprovativos da alteração verificada.

10.º - Legislação aplicável

1 - Em tudo o que for omissis aplicam-se as correspondentes disposições legais, gerais e específicas em vigor, designadamente o Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da AdIN.

2 - Em caso de dúvida ou de divergência, considera-se que o sentido interpretativo das condições deste Contrato será aquele que resultar da prevalência das disposições legalmente em vigor.

3 - Salvo disposição legal em contrário, considera-se que o Contrato passa a integrar automaticamente as condições, direitos e obrigações, bem como todas as modificações, decorrentes das normas legais e regulamentares posteriormente publicadas.

Pela AdIN (Após validação),

O cliente,

Data ____ / ____ / ____

_____, ____ de _____ de ____.
